


Responsável
Cleberson Antônio Brandão
Secretário Geral

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 031/2020
DE 26 DE MAIO DE 2020.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT - PREVIGUAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos efetivos do PREVIGUAR, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2019 a abril de 2020, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

ARTIGO 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos para o dia 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2020.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 26 de maio de 2020.

MENSAGEM DO PL nº 031/2020

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031/2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 031/2020 que “Concede Revisão Geral Anual na forma do Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos efetivos do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte/MT - PREVIGUAR, e dá outras providências.

O presente pedido tem por escopo preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2019 a abril de 2020, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Impõem-se ressaltar que a revisão geral anual será concedida, indistintamente, aos servidores públicos do PREVIGUAR, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, e foi autorizada pelos membros do Conselho Curador conforme Ata nº 03/2020 de 18/05/2020.

Dante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº 03/2020

No dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte, no ambiente virtual do grupo de troca de mensagens instantâneas do aplicativo denominado WhatsApp, do qual fazem parte os membros dos conselhos do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte – PREVIGUAR, às quatorze horas e cinquenta e três minutos, na impossibilidade de haver reuniões presenciais a fim de evitar a disseminação do vírus COVID-19, e na necessidade do Conselho Curador deliberar sobre o prosseguimento do projeto de lei que faz alterações na Lei Complementar 091/2005, o Presidente do Conselho Curador, senhor Willian José Lorenzetti Vieira sugere que a deliberação seja feita no ambiente virtual, indicando à equipe do PREVIGUAR que apresente o projeto de lei e faça um resumo das alterações, e que todas as colocações deverão ser guardadas em arquivo de imagem e em seguida redigir-se-á uma ata, que inicialmente será assinada pelo secretário que lavrar a ata, o Presidente do Conselho Curador e o Diretor Executivo do PREVIGUAR e posteriormente, conforme a disponibilidade de cada um, será assinada pelos demais membros do Conselho Curador. O senhor Jean Carlos Amorim envia arquivo de áudio considerando a ideia válida, recomendando que os demais conselheiros leiam na íntegra o projeto de lei para posteriormente se manifestarem. O Diretor Executivo do PREVIGUAR senhor Julio Cesar Santin concorda com o proposto e pede um breve resumo para a confecção do resumo. Às nove horas e quarenta minutos do dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte o Diretor Executivo do PREVIGUAR solicita ao Presidente do Conselho Curador a inclusão de pautas além das modificações já propostas à Lei Complementar 091/2005, sendo a alteração da alíquota de contribuição patronal, conforme reavaliação atuarial e encaminhamento do projeto de lei para concessão de Revisão Geral Anual (RGA), dos vencimentos dos servidores efetivos do PREVIGUAR. O conselheiro Jean Carlos Amorim, através de arquivo de áudio, solicita o relatório da reavaliação atuarial para estudo, questiona se será realmente necessário aumentar a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores de 11% (onze por cento) para 14% (quatorze por cento) e por que não há redução da alíquota de contribuição patronal, uma vez que os benefícios temporários passarão a ser responsabilidade dos entes, gerando economia à previdência municipal, e ainda opina que a pauta da RGA é urgente, sugerindo que esta pauta seja tratada antes das demais. O Diretor Executivo senhor Julio Cesar Santin envia o arquivo do relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial. O contador do PREVIGUAR, senhor Edson Aparecido Ferreira afirma que a RGA está aprovada em lei própria do PREVIGUAR e que não precisa passar por deliberação autorizativa do conselho curador, uma vez que o conselho já autorizou anteriormente. O Diretor Executivo senhor Julio Cesar Santin, envia arquivo de áudio acenando o reenvio do arquivo do relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, que já havia sido enviado no grupo anteriormente, explica ao conselheiro Jean que por força da Emenda Constitucional 103/2019 a contribuição previdenciária dos servidores não poderá ser inferior aos 14% (quatorze por cento) exceto nos regimes próprios de previdência social em que não exista déficit atuarial. Julio fala ainda que com relação à alíquota patronal, pode ser observado do relatório de avaliação atuarial que haverá redução para 22,75% (vinte e dois inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais) devido à responsabilização dos entes quanto aos benefícios temporários e ainda afirma que enviará a seguir o projeto de lei referente à RGA para estudo e deliberação. Julio envia o arquivo do projeto de lei da RGA, em seguida declara que mesmo que o senhor Willian não tenha se manifestado sobre sua sugestão, ele encaminha o projeto de lei para estudo dos conselheiros, afirmando ter feito observações nas mudanças. Após isso envia o arquivo com o projeto de lei para alterações da Lei Complementar 091/2005 com observações acerca das alterações. O conselheiro senhor Cleberson Antônio Brandão observa que o percentual da RGA deve ser de 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais). O conselheiro Jean envia arquivo de imagem da tabela de evolução do INPC e informa que o percentual deve ser de 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais). Às oito horas e cinquenta e seis minutos do dia vinte de maio de dois mil e vinte o Presidente do Conselho Curador senhor Willian José Lorenzetti Vieira declara ao Diretor Executivo senhor Julio Cesar Santin que não vê necessidade de manifestar-se e pede que encaminhe ao grupo o que tiver necessidade de ser resolvido, Julio agradece e encaminha arquivo do projeto de lei da RGA com a alteração observada pelos conselheiros. A conselheira senhora Rosinha Fin cumprimenta os membros do conselho e acena o recebimento do arquivo. O

conselheiro senhor Cleberson Antônio Brandão também cumprimenta os membros e questiona se o Conselho Curado possui regimento interno. O Presidente do Conselho Curador cumprimenta os membros do conselho e declara que o Diretor Executivo encaminhará texto em seu nome, e na oportunidade responde ao conselheiro Cleberson que o Conselho Curador não possui Regimento Interno, afirmando ainda que tal regimento era para ter sido feito no ano retrasado. Senhor Cleberson agradece ao senhor William pela resposta. O Diretor Executivo cumprimenta os membros e declara que considerando a necessidade de reenviar o projeto de lei à Câmara Municipal de Vereadores, e também por não ter havido manifestação sobre os projetos de lei postos no grupo, coloca-se em votação os projetos. O conselheiro senhor Juliano Aparecido Bocchio declara-se favorável ao prosseguimento dos projetos de lei à Câmara Municipal de Vereadores. O conselheiro Cleberson questiona qual pauta está em votação e é respondido que as pautas em votação são os projetos de lei com as alterações da Lei Complementar 091/2005 e a Revisão Geral Anual, declara-se favorável ao encaminhamento do projeto de lei que refere-se à RGA, e quanto ao projeto de lei que refere-se à Lei Complementar 091/2005 diz não ter feito ainda o estudo das doze páginas do projeto, e considera não estar preparado pra decidir, ainda pede aos demais membros que se alguém puder ajuda-lo com um resumo, ele agradece. A conselheira senhora Janaina Sala Machado Brambila manifesta-se favorável ao prosseguimento dos projetos de lei. A conselheira senhora Rosinha Fin, com relação ao projeto de lei para alterações da Lei Complementar 091/2005, afirma ter feito a leitura, e considerou que em todas as alterações, seguiu-se leis pré-estabelecidas, sofrendo apenas uma atualização e quanto ao projeto de lei referente à RGA declara-se favorável ao prosseguimento. O Diretor Executivo senhor Julio agradece a senhora Rosinha pela pertinente contribuição. A seguir os conselheiros senhor Valentin Pazini Filho, senhora Eulita Regina Ziliotto e senhora Elza Alves Ferreira Nascimento manifestam-se favoráveis ao prosseguimento dos projetos de lei. O conselheiro senhor Cristiano Norberto dos Santos faz suas observações e após análise vota favorável ao encaminhamento dos dois projetos de lei em pauta. Em seguida os conselheiros senhor Fauz dos Santos Guedes, senhor Willian José Lorenzetti Vieira e o senhor Leo Schaefer manifestam-se favoráveis ao prosseguimento dos projetos de lei. O conselheiro senhor Jean Carlos Amorim declara-se favorável ao projeto de lei referente à RGA e afirma ainda que em relação ao projeto de lei para alterações na Lei Complementar 091/2005, não conseguiu estudar todas as alterações e vendo que a maioria dos conselheiros já votou, absteí-
se ao voto, por não ter finalizado os estudos. Às dezoito horas e trinta e seis minutos do mesmo dia, o Presidente do Conselho Curador senhor Willian José Lorenzetti Vieira declara que considerando que a maioria dos membros do Conselho Curador se manifestaram em relação aos dois projetos, encerra a votação para que seja confeccionada a ata e se dê prosseguimento aos trâmites legais, agradece a todos e os cumprimenta. Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, após consulta ao aplicativo de mensagens instantâneas, redigiu-se esta ata e encaminhou-se aos membros do Conselho Curador para verificação. Aprovada, encerra-se a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Curador.

Julio Ferreira Sento William José Lorenzetti Vieira